

CPF: 72865601749
SERVIDOR: ANDERSON LUIS DAS CHAGAS BATISTA
CARGO: MONITOR
MATRICULA: 5906800/ 1
CPF: 70025517287
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 3191915/ 1
CPF: 05792606234
ORIGEM: BELEM/PA
DESTINO: OUREM/PA
PERÍODO DE VIAGEM: 07/05/2015
DIÁRIAS-0,5
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Protocolo 824277

PORTARIA: 460/2015- DO DIA 05/05/2015
OBJETIVO: ACOMPANHAR ADOLESCENTE CUSTODIADO NO CIAM BELÉM, PARA ENTREGUE A FAMILIAR EM PROGRESSÃO DE MEDIDA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Processo 23607/2015-Mem 015/2015-Cesem)
SERVIDOR: ELIZANGELA DO REMEDIO RAMOS DE MATOS
CARGO: TEC.SOCIAL
MATRICULA: 6400644/ 1
CPF: 65987098220
ORIGEM: BELEM/PA
SERVIDOR: AILTON DA SILVA SOUSA
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5913996/ 1
CPF: 45507970297
ORIGEM: BELEM/PA
DESTINO: MARABÁ/PA
PERÍODO DE VIAGEM: 14 A 15/01/2015
DIÁRIAS-1,5
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Protocolo 824396

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2015. PROCESSO Nº 176616/2015.
OBJETIVO: Apresentar adolescentes, custodiados no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM/MRB, em audiência designada judicialmente.
ORIGEM: MARABÁ/PA - DESTINO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/ PA - (1,5) DIÁRIA
PERÍODO: 28/04/2015 a 29/04/2015.
SERVIDORES: NEURA MARIA SILVA TRINDADE, TÉC. SOCIAL, Matrícula 5914110/1, JULIÃO ALVES PEREIRA JÚNIOR, MONITOR, Matrícula 5907501/1, JHONATAN SOARES BORGES, MONITOR, Matrícula 5905466/1, JANILDO CRUZ DA SILVA, MONITOR, Matrícula 5889106/2, JOTAI SOARES SALES, MONITOR, Matrícula 5914269/1, e YWANDRO SANTOS DE SOUZA, MOTORISTA, COLABORADOR EVENTUAL.
ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Protocolo 824465

PORTARIA Nº 461, DE 05 DE MAIO DE 2015. PROCESSO Nº 182804/2015.
OBJETIVO: Apresentar adolescente, custodiado no Centro Socioeducativo Masculino - CSEM, em audiência designada judicialmente.
ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: TAILÂNDIA/PA - (1,5) DIÁRIA.
PERÍODO: 06/05/2015 a 07/05/2015.
SERVIDORES: ANA CARLA HOLANDA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5910302/1, MENAEM FARIAS DE OLIVEIRA, MONITOR, Matrícula 5909587/1, e MARCIA DA SILVA COSTA, MOTORISTA, Matrícula 5914118/1.
ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Protocolo 824477

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

PORTARIA
PORTARIA Nº 026/2015 - DE 05 DE MAIO DE 2015.
A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.843 de 10 de Março de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13/2015,
RESOLVE:
I - CONCEDER à servidora Taisa Demetrio de Almeida de Souza, matrícula 8000663, CPF 821.017522-04, ocupante do cargo de

Gerente Administrativo, lotada neste Núcleo de Gerenciamento de Microcrédito - CREDCIDADÃO, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
4534	0101	339030	200,00
	0101	339036	450,00
	0101	339039	200,00
	0101	339047	90,00

II- ESTABELECEr o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Maria Alves dos Santos
Diretora Geral
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo 824700

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 27 DE ABRIL DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memo.nº07/2015-NCI-SEJUDH
RESOLVE:
DESIGNAR, nos termos do Art. 34 do Decreto Estadual nº2536 de 03/11/2006, a servidora TRICIA ROSY BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 57190596/6, para atuar como Agente Público de Controle, junto ao Núcleo de Controle Interno -NCI, destas SEJUDH , a contar de 01/03/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Protocolo 824273

PORTARIA Nº 088/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 27 DE ABRIL DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memo.nº07/2015-NCI-SEJUDH
RESOLVE:
DESIGNAR, nos termos do Art. 34 do Decreto Estadual nº2536 de 03/11/2006, a servidora CAMILA NOBRE LIMA MENDES, matrícula nº 5895392/ 1, para atuar como Agente Público de Controle, junto ao Núcleo de Controle Interno -NCI, destas SEJUDH .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Protocolo 824274

PORTARIA Nº 92/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 29 DE ABRIL DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo2015/135101,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionado a compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da SEJUDH. Compete a esta comissão: realizar levantamento sobre existência de bens móveis inservíveis, relacionando-os com descrição detalhada e fiel, item por item, consignando-se o numero do registro patrimonial, especificando-os em veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, aparelhos e outros materiais, na qual descreverá o estado em que se em que se encontram no que se refere a avarias naturais pelo tempo e uso, desuso por obsolescência e danificações e destiná-los para alienação. Ainda é facultada a comissão, em qualquer fase da avaliação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar os procedimentos a que se destina, ou ainda, a solicitação de parecer técnico especializado e terceiros sobre quaisquer bens em verificação, observada a sua especificidade.
Membros:
MURILO MOTA SALES(Presidente), mat.:80845026/8, SEJUDH
BRUNO MAGALHÃES, mat.:5898137/2, SEAD
JULIO CESAR DOS SANTOS LEAL, mat.:57230890, SEJUDH
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 824278
RESOLUÇÃO Nº 003/15 - CEPCP/PA
Recomenda diretrizes no âmbito da política estadual quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e a execução das penas e medidas de segurança no que tange a utilização do equipamento de monitoração eletrônica.
O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária - CEPCP/ PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c Art. 3º, III, do Regimento Interno, homologado em 20 de março de 2001:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, que Regulamenta a Monitoração Eletrônica de pessoas previstas no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal;
CONSIDERANDO o elevado número de presos provisórios no âmbito da população carcerária paraense;
CONSIDERANDO o potencial descarcerizador do equipamento de monitoramento eletrônico, notadamente quando aplicado como medida cautelar diversa da prisão consoante os termos do art. 319, IX, do Código de Processo Penal (Inciso IX acrescentado pela Lei 12.403/2011);
CONSIDERANDO que mesmo pelo plano normativo atual haja previsão do uso de equipamentos de monitoramento eletrônico como medida cautelar diversa da prisão, que sua utilização nessa circunstância se dê nos casos de estrita necessidade, em caráter excepcional, haja vista a perspectiva da liberdade provisória sem a referida restrição;
CONSIDERANDO o objetivo de se efetivar todas as medidas que estiverem à disposição da administração pública para contribuir na melhoria do Sistema de Justiça Criminal e Sistema Penitenciário no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO finalmente, a proposição formalizada pelo Conselheiro Titular - Arthur Corrêa da Silva Neto - representante da Defensoria Pública do Estado do Pará, aprovada pela unanimidade dos Membros do CEPCP, presentes no Plenário da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2015.
RECOMENDA
Art. 1º. A utilização de Monitoração Eletrônica prioritariamente para os presos provisórios, quando não couber nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão do art. 319 do Código de Processo Penal, extensiva aos condenados em cumprimento de pena privativa de liberdade, quando nessa condição, pela interpretação do texto constitucional, se mostre como medida adequada e necessária, sem o que impossibilitaria o alcance de direitos que mitiguem os efeitos deletérios da prisão.
Parágrafo Único - Quando determinada a aplicação do monitoramento eletrônico pelo juízo da execução penal, a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE efetivará a decisão, observando o caput do art. 1º desta Resolução, respeitando-se os limites quantitativos e os critérios contratados pela SUSIPE.
Art. 2º. A concessão da monitoração eletrônica aos presos provisórios, em prisão domiciliar ou regime semiaberto limitar-se-á à capacidade técnica do Sistema, acompanhada de trabalho da equipe multidisciplinar, como forma de promover a efetividade das medidas de controle.
Art. 3º. O presidente do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária instituirá comissão especial, na forma do art. 5º, V, do Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar e avaliar a eficácia do uso do monitoramento eletrônico para reduzir a população carcerária.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
Presidente do CEPCP

Protocolo 824286

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 27 DE ABRIL DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o laudo da Pericia Médica Nº 166691A/1,
RESOLVE:
CONCEDER 14(quatorze) dias de Licença Saúde à servidora RENATA BALEIXO DA SILVA CUTRIM CARVALHO, matrícula nº. 57194422/ 1, ocupante do cargo de Técnica Em Gestão Pública, no período de 02/04/2015 à 15/04/2015
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.